



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017 /2020

Processo Administrativo nº: 01315966/2020

Interessado: Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Viva a Vida – Integração Sistêmica Restaurativa”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.368/0001-70, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Viva a Vida – Integração Sistêmica Restaurativa”, no intuito de promover o enfrentamento da vulnerabilidade social e seus conflitos nas relações humanas e comunitárias por meio de ferramentas sistêmicas e restaurativas, utilizando a responsabilização social do indivíduo, trazendo a satisfação das reais necessidades humanas de forma multidimensional e transformadora, por meio de orientação sistêmica e vocacional em busca de um projeto de vida.

O Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS apresentou plano de trabalho que emolda-se com perfeição aos pressupostos exigidos para celebração de Termo de Fomento, tendo em vista as seguintes características: notório saber, experiência comprovada, exclusividade técnica, expertise na área geográfica em que atua, natureza singular, capilaridade no aparato logístico-operacional e reconhecimento no âmbito do bairro Jardim das Oliveiras.

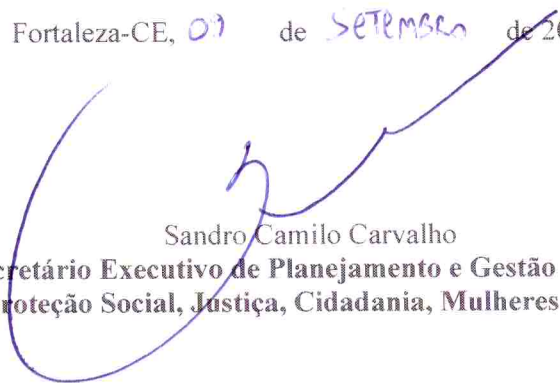
A referida organização da sociedade civil, conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, detém notório reconhecimento em serviços prestados junto à comunidade do Jardim das Oliveiras, com vistas à prestação de serviço humanizado e especializado em integração comunitária, não havendo nenhuma outra organização que preste serviço similar em sua área de atuação.

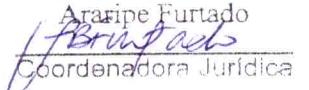
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 01315966/2020 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Viva a Vida – Integração Sistêmica Restaurativa”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 07 de SETEMBRO de 2020.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Ana Beatriz de Alencar
Araújo Furtado

Coordenadora Jurídica